

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de julho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

"PROJETO DE LEI: PASSAPORTE DA VACINA, DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVIC-19 PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01, de SETEMBRO de 2021.**

Assinado digitalmente por:

MARCIO BERBET
Vereador
034.558.719-76
01/09/2021 08:20:57
Assinatura digital avançada com certificado digital nº ICP-Brasil.
Marcio Berbet
Vereador - PP



Ao Senhor, Jadir Soares Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 431 / 2021
Campo Mourão, 01 / 9 /21 Horas 08:22

marcelo
PROTOCOLISTA

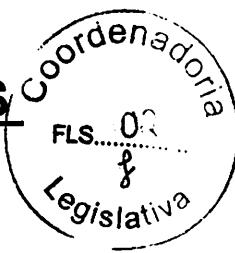
Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1581 / 2021
Código Verificador : 6AMW
Requerente: MARCIO BERBET
Data / Hora: 02/09/2021 08:57
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



000000000000000014763

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS

LEGISLATIVOS CERTIFICA:



SÚMULA Nº 431 /2021.

REQUERIMENTO Nº /2021.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(X) existe o registro de súmula do mesmo Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise jurídica.

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º. INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 01 de setembro de 2021.

.....*Jessica*.....
Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



350/2021 – 15/07 – Marcio Berbet – PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NOS CASOS DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19. (SÚMULA)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 431/2021 – Marcio Berbet

PROJETO DE LEI: PASSAPORTE DA VACINA, DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\10.1.1.100))

Lei 4136/2020 - Cria o Fundo Emergencial de Combate à COVID-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4190/2021 - Ratifica o Protocolo de Intenções do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas firmado entre Municípios brasileiros (Anexo Único), com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Decreto 8469/2020 - Declara estado de calamidade pública no Município de Campo Mourão, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Decreto 8629/2020 - Regulamenta normas específicas para o serviço público nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Mourão durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Decreto 8697/2020 - Institui o Comitê Intersetorial de acompanhamento das ações sobre a Pandemia Covid-19 no âmbito da Assistência Social.

Decreto 8869/2021 - Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Campo Mourão declarado no Decreto Municipal nº 8.469, de 06 de abril de 2020, para o exercício de 2021, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Decreto 8892/2021 - Determina a aplicação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Decreto 8899/2021 - Determina a aplicação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná nº 7.020, de 05 de março de 2021, altera e revoga dispositivos do Decreto nº 8.629, de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

Decreto 9014/2021 – Determina a extensão dos efeitos do Termo de Isolamento dos pacientes positivados com COVID-19 aos membros da família.

Decreto 9115/2021 – Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Campo Mourão declarado no Decreto Municipal nº 8.469, de 06 de abril de 2020, para o segundo semestre do exercício de 2021, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Decreto 9116/2021 – Consolida as medidas decretadas com vistas à prevenção e enfrentamento da epidemia decorrente da COVID-19 no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 8 de setembro de 2021.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE

Chefe - DCLAH

061.394.649-94

08/09/2021 09:09:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 431/2021 de Autoria do vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: PASSAPORTE DA VACINA, DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*Processo digital nº 1581/2021*).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.


JADIR SOARES
Presidente

Campo Mourão, 08 de Setembro de 2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 8402-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 912 /2021
Ref.: SÚMULA N° 431/2021
ORIGEM: VEREADOR MARCIO BERBET.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-2220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Marcio Berbet apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **431/2021** - Processo Digital nº 1581/2021 - que registra **Projeto de Lei: “PASSAPORTE DA VACINA, DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 01 de setembro de 2021.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 01 de setembro de 2021, a existência da seguinte matéria registrada pelo mesmo Vereador: **Súmula de Projeto de Lei nº 350/2021**.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 08 de setembro de 2021, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 4136/2020, Lei 4190/2021, Decreto 8469/2020, Decreto 8629/2020, Decreto 8697/2020, Decreto 8869/2021, Decreto 8892/2021, Decreto 8899/2021, Decreto 9014/2021, Decreto 9115/2021, Decreto 9116/2021 e Resolução 11/2013.

Em 09 de setembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de criação do “Passaporte da Vacina”, dispondo sobre obrigatoriedade de apresentação



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87000-0220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



da carteira de imunização contra COVID-19 para grandes eventos no Município de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar legislação conexa, porém distinta e a Resolução que disciplina a apresentação e tramitação de súmulas.

No mesmo teor de ideias, semelhante raciocínio se aplica a **Súmula de Projeto de Lei nº 350/2021** de autoria do próprio Vereador.

Ademais, adverte-se que a presente Súmula, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

É o parecer, *sub censura*.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87000-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Campo Mourão, 09 de setembro de 2021.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Doc. Anexo: Súmula 431/2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer nº. 912/2021 em que a Diretoria Jurídica manifesta-se Favorável à tramitação da Súmula nº 431/2021 de autoria do vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: PASSAPORTE DA VACINA, DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com as ressalvas apontadas no Parecer. (Processo digital nº1581/2021)

2 - Solicito a esta Coordenadoria adotar as providencias pertinentes.



Jadir Soares
Presidente

Campo Mourão, 10 de Setembro de 2021.